



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.576/92

"Dispõe sobre doação de bens imóveis do Município e dá outras providências",

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - As doações de bens imóveis do município sujeitar-se-ão ao disposto do art. 107 e seus parágrafos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - A autorização legislativa dependerá da votação favorável de 2/3 dos membros da Câmara Municipal em escrutínio aberto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 15 de dezembro de 1992.


ANTONIO TEIXEIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL


FRANCISCO LUCINDO JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE